

Unipar

UNIPAR CARBOCLORO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ N° 33.958.695/0001-78

NIRE 35.300.454.758

COMUNICADO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL ENDEREÇADO AOS TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA UNIPAR CARBOCLORO S.A.

A **Unipar Carbocloro S.A.** ("Companhia" ou "Emitente"), comunica aos titulares da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia ("Notas Comerciais Escriturais") que, nos termos dos Cláusulas 5.1 à 5.1.8. do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Unipar Carbocloro S.A.", celebrado entre a Companhia, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), em 22 de março de 2024, conforme aditado ("Termo de Emissão" e "Emissão", respectivamente), realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), nos seguintes termos e condições:

- (i) o resgate será realizado para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais em circulação, nos termos dos Cláusulas 5.1 à 5.1.8. do Termo de Emissão;
- (ii) o valor a ser pago a título de Resgate Antecipado Facultativo Total de cada Nota Comercial Escritural será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, acrescido (b) dos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, (c) de eventuais Encargos Moratórios, caso aplicáveis, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente e não pagos até a data do efetiva Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescido (d) de prêmio de 0,10% (dez centésimos por cento), incidente sobre o resultado do somatório dos itens (a) a (c) acima, conforme previsto na Cláusula 5.1.2 do Termo de Emissão ("Valor de Resgate Antecipado Total");
- (iii) a data para o efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais e pagamento aos titulares será o dia 29 de novembro de 2024 ("Data do Resgate");

Unipar

- (iv) o pagamento do respectivo Valor de Resgate Antecipado Total será realizado: **(i)** por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** mediante procedimentos adotados pelo Escriturador, no caso de Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (v) a Emitente enviará comunicação à B3, ao Escriturador e ao Banco Liquidante, com cópia para o Agente Fiduciário, acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento referente ao Resgate Antecipado Facultativo Total; e
- (vi) as Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, nos termos aqui previstos, serão canceladas pela Emitente.

Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos, terão o significado a eles conferidos nos termos da Termo de Emissão.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

Alexandre Jerussalmy

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores